

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CEOF, CAS e CCJ.

MENSAGEM

COM 131 06 105

08 06 05

*Guaraci Pinheiro Lima*  
Chefe da Assessoria da Planície

*Seuza*  
Assessoria de Planície

Nº 142 /2005-GAG

Brasília, 07 de Junho de 2005.

REGIME DE URGÊNCIA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à deliberação dessa Egrégia Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei, que tem por objetivo a criação de cargos de natureza especial no âmbito da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Distrito Federal.

Cabe ressaltar que a proposta de criação dos novos cargos visa agilizar as ações pertinentes à mencionada Secretaria, além de adequá-la à dinâmica de sua missão institucional.

Por seu turno, vale lembrar que no contexto do desenvolvimento constante da agropecuária, onde as demandas e tendências estão sempre em movimento, há que se pensar em dotar as instituições públicas de mecanismos apropriados ao acompanhamento dessa nova realidade, fazendo com que as ações institucionais sejam um fator de amparo ao desenvolvimento, sobretudo quando sabemos que o Brasil vem se destacando internacionalmente como um dos maiores exportadores de produtos agropecuários, sendo o agronegócio, por isso, o maior gerador de divisas para o país.

A criação dos novos cargos gerará no primeiro ano, ou seja, no exercício atual, o impacto orçamentário/financeiro de R\$ 388.183,52 (trezentos e oitenta e oito mil, cento e oitenta e três reais e cinqüenta e dois centavos), e em cada dos dois exercícios subseqüentes (2006/2007) o impacto será de R\$ 630.798,22 (seiscentos e trinta mil, setecentos e noventa e oito reais e vinte e dois centavos).

É relevante salientar que a propositura ora encaminhada à análise da Câmara Legislativa encontra-se devidamente amparada pelos artigos 71 e 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal e as Leis nº 3.157/2003 (PPA 2004/2007), 3.441/2004 (LDO 2005) e 3.519/2004 (LOA 2005), além de cumprir as exigências contidas nos artigos 16 e 17 da Lei nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)

*Seuza*

PROTÓCOLO LEGISLATIVO  
PL Nº 135 105  
Fls. Nº 01 *Paula*

Pela importância da matéria, encareço urgência na apreciação do presente Projeto de Lei, como ora faculta o art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Esperando a aprovação desta Casa, renovo protestos de elevada estima e consideração a Vossa Excelência.

**Excelentíssimo Senhor**

Deputado **FÁBIO BARCELLOS**  
Digníssimo Presidente da Câmara Legislativa do DF  
BRASÍLIA – DF

  
**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**  
Governador

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 1935/05
Fis. N.º 02 Paula

**PL 1935 /2005**  
**PROJETO DE LEI Nº**  
**(Do Poder Executivo)**

**Cria cargos de natureza especial no âmbito da  
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e  
Abastecimento do Distrito Federal.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:**

**Art. 1º** Ficam criados na Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Distrito Federal, os seguintes cargos de natureza especial:

- I – um cargo de Chefe da Assessoria do Gabinete, código CNE 05;
- II – um cargo de Chefe da Assessoria Técnica, código CNE 06;
- III – um cargo de Subsecretário de Planejamento e Estudos de Agronegócios, código CNE 06;
- IV – um cargo de Subsecretário de Desenvolvimento Rural, código CNE 06;
- V – um cargo de Subsecretário de Engenharia e Mecanização, código CNE 06;
- VI – um cargo de Subsecretário de Abastecimento, código CNE 06;
- VII – um cargo de Subsecretário de Administração e Fiscalização de Áreas Públicas Rurais, código CNE 06;
- VIII – um cargo de Subsecretário de Inspeção e Fiscalização, código CNE 06;
- IX – um cargo de Subsecretário de Pecuária e Defesa Sanitária, código CNE 06.

**Art. 2º** As competências dos cargos criados serão estabelecidas no Regimento Interno da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Distrito Federal e editadas em ato próprio do Governador.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Distrito Federal.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições contrárias.



**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**  
Governador

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 1935 / 05
FIS. Nº 03 <i>Paula</i>

**CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL CRIADOS  
RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO**

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QTDE.	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
Chefe da Assessoria do Gabinete	CNE-05	01	6.112,46	6.112,46
Chefe da Assessoria Técnica	CNE-06	01	5.301,31	5.301,31
Subsecretário de Planejamento e Estudos de Agronegócios	CNE-06	01	5.301,31	5.301,31
Subsecretário de Desenvolvimento Rural	CNE-06	01	5.301,31	5.301,31
Subsecretário de Engenharia e Mecanização	CNE-06	01	5.301,31	5.301,31
Subsecretário de Abastecimento	CNE-06	01	5.301,31	5.301,31
Subsecretário de Administração e Fiscalização de Áreas Públicas Rurais	CNE-06	01	5.301,31	5.301,31
Subsecretário de Inspeção e Fiscalização	CNE-06	01	5.301,31	5.301,31
Subsecretário de Pecuária e Defesa Sanitária	CNE-06	01	5.301,31	5.301,31
<b>TOTAL</b>		<b>09</b>	<b>x-x-x</b>	<b>48.522,94</b>

RESUMO GERAL		
EXERCÍCIO	Nº MESES	TOTAL
2005	08	388.183,52
2006	13	630.798,22
2007	13	630.798,22



PROTOCOLO LEGISLATIVO  
 PL Nº 1935/05  
 FIS. Nº 04 *Paula*